



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

LEI Nº 3.944, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza a Prefeitura de Araucária a executar a implantação de remanso (recuo) exclusivo em frente aos comércios nas vias públicas do Município de Araucária.

Art. 1º Autoriza a implantação de remanso (recuo) exclusivo em frente aos comércios nas vias públicas em regiões de grande fluxo do Município de Araucária.

§1º O estabelecimento deverá possuir alvará de localização e funcionamento comercial vigente.

§2º A área de utilização do remanso (recuo) não poderá exceder a área total da loja.

Art. 2º O projeto de utilização do recuo deverá ser submetido à apreciação da Secretaria Municipal do Urbanismo, para análise e aprovação.

Art. 3º É de responsabilidade do Município as demarcações conhecidas como "fachada ativa", um fator de segurança relevante para os pedestres.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 15 de agosto de 2022.

CELSONICÁCIO DA SILVA
Presidente



Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Presidente** em 23/08/2022 as 09:41:06.